

## Protocolo de Parceria

Entre:

Oceanelegance Lda, NIF 514675411, também designada por Wake Up ou Wake Up Gym com sede na Rua de Coimbra - Armazém 1202 - Quinta de Santo André - 2300-471 Tomar, CAE Principal 93130-R3, Telefone nº 249 410 464 e telemóvel nº 93 9063 682 e 939 063 683, neste ato representada pelos sócios gerentes Rui Miguel Ferreira Enes e Sandra Paula Antunes Mata, com poderes necessários e suficientes para o ato, adiante designada como **Primeira Outorgante**,

E o

SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Sílvia Marflia dos Anjos Pereira, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa-fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1<sup>a</sup>**

1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto de 5 % sobre o preço dos serviços prestados, nomeadamente ao que se refere à Modalidade de frequência do ginásio em regime de **Livre de Trânsito** ( mensalidade de 33,25 euros para o livre acesso ao ginásio e às aulas de grupo com avaliação física trimestral, plano de treino e dois treinos personalizados) valor em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

Mais se informa que estas condições em grupo de dez sócios terão um custo de 30 euros mensal /sócio.

2- Cada sócio é obrigado a um seguro de acidentes pessoais para a prática de exercício físico. Se o sócio não possuir seguro próprio, o seguro no ato da inscrição é no valor de 10€ (anual).

4

3- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.

4- O Primeiro Outorgante fará desconto de 5% aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

*Paula da Silva*

**Cláusula 2ª**

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

**Cláusula 3ª**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

**Cláusula 4ª**

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

**Cláusula 5ª**

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 6ª**

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona

Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

Tomar, 8 de outubro de 2020

**OceanElegance Lda**  
N.º 514 675 411  
O Primeiro Outorgante  
A Gerência



O Segundo Outorgante



**SINDICATO DOS PROFESSORES**  
P.º e D.º GRANDE LISBOA  
Rua Fialho de Almeida, N.º 3  
1070-128 LISBOA - Tel. 21 381 91 00

